



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
GABINETE DO PREFEITO

Carmo-RJ, 14 de junho de 2016

DECRETO N.º 4925

Abre crédito adicional por anulação de dotação orçamentária no valor de **RS 3.000,00 (Três mil reais)** no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Carmo, e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.792 de 16 dezembro de 2015.

DECRETA:

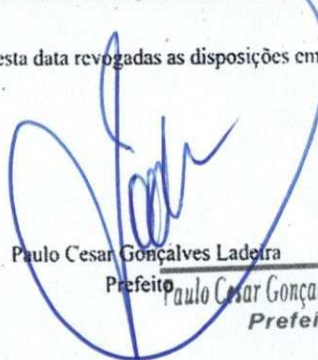
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária no Fundo Municipal de Assistência Social de Carmo, no valor de **RS 3.000,00 (Três mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, são proveniente de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964 na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.


Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Carmo-RJ, 14 de junho de 2016


Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito
Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

ANEXO

Decreto Número: 4925					
Prog.de Trabalho	Nat.Desp.	Fonte Rec.	Cod. Red	Anulação	Suplementação
1100.0824400102.789	3390.14.00	56	141		3.000,00
1100.0824400432.788	3390.39.00	55	153	3.000,00	
TOTAL				3.000,00	3.000,00


Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito
Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Carmo



GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária, na Prefeitura Municipal de Carmo, no valor de **R\$ R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, são provenientes de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964 na forma do anexo.

0700.0412200082.038.014	281	3190.11.01	00	15.000,00	15.000,00
0700.0412200082.038	282	3190.16.00	00		15.000,00
TOTAL				15.000,00	15.000,00

Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito

DECRETO N.º 4925

Carmo-RJ, 14 de junho de 2016

Abre crédito adicional por anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)** no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Carmo, e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.792 de 16 dezembro de 2015:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária no Fundo Municipal de Assistência Social de Carmo, no valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, são provenientes de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964 na forma do anexo.

ANEXO		Decreto Número: 4925		Carmo-RJ, 14 de junho de 2016	
Prog.de Trabalho	Nat.Desp.	Fome Rec	Cod.Red	Anulação	Suplementação
1100.0824400102.789	3390.14.00	56	141		3.000,00
1100.0824400432.788	3390.39.00	55	153		3.000,00
TOTAL				3.000,00	3.000,00

Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito

Pronunciamento

Renata Carla Ferreira Ribeiro, Secretária Municipal de

no art. 443, parágrafo 1º da CLT, com validade de 07 (sete) meses, tendo seu termo final em 31 de dezembro de 2016.

Paulo César Gonçalves Ladeira

Prefeito

Saúde de Carmo-RJ, brasileira, portadora do C.I. nº 09127293-0, CPF sob o nº 029.052.507-12, domiciliada nesta cidade, em atendimento ao que preceitua o inciso IV e V, do Art. 24 da Deliberação 2009/96, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, com as atribuições inerentes ao cargo de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, bem como pelo responsável pela Contabilidade Francisco Sergio Barbeta Pinheiro; aceso total conhecimento das conclusões contidas nos Relatórios do Controle Interno e aprovo a prestação de contas protocolados sob o nº 0296/2016 e 0296-A/2016, referente a subvenção do mês de Abril/2016, no valor de 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais), concedida ao HOSPITAL NOSSA SENHORA

Art. 5º - Os contratos firmados de acordo com esta Lei extinguir-se-ão sem direito a indenizações:

Autor do Projeto de Lei: Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Carmo

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa dos contratantes;

III - por ocupação do cargo por servidor convocado pelo concurso público.

LEI N.º 1.837, de 14 de Junho de 2016

"Fica os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, face ao Art. 29, V da CRFB/88 e dá outras providências."